



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 10.640.559/0001-30

Praça Genésio Nunes S/N

EDITAL Nº 01/2025

Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios, para as matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino de Floriano, para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos destinados às matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Floriano-PI para o ano letivo de 2025.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1 Renovação de Matrícula

A renovação das matrículas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Floriano será realizada, mediante a confirmação dos pais, responsáveis, e/ou quando for o caso, pelo (a) próprio(a) estudante, junto à Escola em que ele(a) se encontra matriculado(a).

1.2 Matrículas Novas

A inserção de estudantes novos no quadro discente da escola efetiva-se mediante preenchimento de **Ficha de Matrícula** com dados pessoais e de procedência escolar do estudante, respeitando o quadro de vagas existentes em cada Escola da Rede Pública Municipal, mediante apresentação dos documentos para **Educação Infantil e Ensino Fundamental** conforme abaixo solicitado:

Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- ✓ Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- ✓ Fotocópia do Cartão de Vacinação devidamente atualizado (Ensino Infantil – creche e pré-escola);
- ✓ Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos;
- ✓ Fotocópia Cartão de Benefício (para aluno de Programas Sociais do Governo - Bolsa Família);
- ✓ Laudo médico da criança com deficiência;
- ✓ Fotocópia do cartão do SUS;
- ✓ Fotocópia do comprovante de residência.
- ✓ Fotocópia CPF e RG;

Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- ✓ Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- ✓ Fotocópia do CPF e RG;
- ✓ Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos.

- ✓ Laudo médico do estudante com deficiência.
- ✓ Fotocópia do cartão do SUS;
- ✓ Fotocópia do comprovante de residência.

1.3 Idade e Procedimentos Para Efetuar as Matrículas

- As crianças ao ingressar na **CRECHE** deverão ter 02 anos de idade a completar até 31 de março de 2025.
- As crianças ao ingressar na **PRÉ-ESCOLA** deverão ter 04 anos de idade a completar até 31 de março de 2025.
- As crianças ao ingressar no **ENSINO FUNDAMENTAL** deverão ter 06 anos de idade a completar até 31 de março de 2025.
- Os estudantes ao ingressar na **Educação de Jovens e Adultos - EJA** deverão ter 15 anos de idade a completar até 31 de março de 2025.

2. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam a compatibilizar a otimização da aprendizagem com a demanda escolar, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE FORMAÇÃO DE TURMA

| 1ª ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|---|--------------|----------------------|---------------------------|--------------|----------------------|
| CRECHE-I | | | CRECHE-II | | |
| Idade | | Qt. por turma | Idade | | Qt. por turma |
| 02 anos | | 10 crianças | 03 anos | | 15 crianças |
| PRÉ-I | | | PRÉ-II | | |
| Idade | | Qt. por turma | Idade | | Qt. por turma |
| 04 anos | | 20 crianças | 05 anos | | 20 crianças |
| 2ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| ANOS INICIAIS | | | ANOS FINAIS | | |
| Ano | Idade | Qt. por turma | Ano | Idade | Qt. por turma |
| 1º | 06 anos | 25 estudantes | 6º | 11 anos | 35 estudantes |
| 2º | 07 anos | 25 estudantes | 7º | 12 anos | 35 estudantes |
| 3º | 08 anos | 25 estudantes | 8º | 13 anos | 35 estudantes |
| 4º | 09 anos | 25 estudantes | 9º | 14 anos | 35 estudantes |
| 5º | 10 anos | 25 estudantes | | | |
| MODALIDADE: EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| ETAPAS ANOS INICIAIS | | | ETAPAS ANOS FINAIS | | |
| Etapa | | Qt. por turma | Etapa | | Qt. por turma |
| I (1º Ano) | | 25 estudantes | IV (6º e 7º Ano) | | 35 estudantes |
| II (2º e 3º Ano) | | 25 estudantes | V (8º e 9º Ano) | | 35 estudantes |
| III (4º e 5º Ano) | | 25 estudantes | | | |

3. PERÍODO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:

➤ **RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO A PARTIR DE 18/12/2024**

- ✓ Educação Infantil
Creche-02 e 03 anos
Pré-escola 04 e 05 anos
- ✓ Ensino Fundamental
1º ao 9ºano
- ✓ EJA- Educação de Jovens e Adultos
I à V Etapa

➤ **MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES A PARTIR DE 06/01/2025**

- ✓ Educação Infantil
Creche-02 e 03 anos
Pré-escola 04 e 05 anos
- ✓ Ensino Fundamental
1º ao 9ºano
- ✓ Educação de Jovens e Adultos-EJA
I à V Etapa

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- As matrículas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;
- As escolas da rede pública municipal de educação terão um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio do histórico escolar do estudante;
- A divulgação dos períodos das matrículas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Gestores das escolas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município;
- O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Escolas;
- Na formação de turma da Educação Infantil haverá assistente fixo e volante de acordo com a resolução do Conselho Municipal de Educação – CME Nº-11/2022, Art.7º §1º, §2º, §3º e §4º;
- Nas **escolas do campo**, as crianças ingressarão **SOMENTE na Pré Escola a partir dos 04 anos de idade** a completar até 31 de março de 2025;
- Esgotadas todas as possibilidades de atendimento na Escola pretendida, os pais ou responsáveis pelos estudantes deverão ser orientados a buscar vagas em outras escolas da Rede Pública Municipal;
- Nos casos dos estudantes da **EJA** que não dispuserem dos documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar), a matrícula será efetivada na **I Etapa** da Educação de Jovens e Adultos;
- Na modalidade EJA, o turno noturno poderá formar turmas a partir de 15 estudantes,

5. DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE

Serão encaminhados aos Programas de Correção de Fluxo, os estudantes que se encontrarem com 02 anos (ou mais) de distorção idade/série após encaminhamento (que deverá ser feito pela direção da escola), farão o *Teste Diagnóstico* para definir a turma que eles irão frequentar: **Correção de Fluxo A** – estudantes com distorção e não alfabetizados ou **Correção de Fluxo B** – estudantes com distorção e alfabetizados, conforme o quadro abaixo:

| QUADRO DE DISTORÇÃO (IDADE/ANO) | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---|---|---|---|----|----|----|----|----|
| ANO/SÉRIE | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 1º ANO | | | | | | | | | |
| 2º ANO | | | | | | | | | |
| 3º ANO | | | | | | | | | |
| 4º ANO | | | | | | | | | |
| 5º ANO | | | | | | | | | |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação;
- Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano-PI, 02 de dezembro de 2024.



Nyfrânio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria GAB.PMF nº 006/2021